



94
[Handwritten signature]

CERTIDÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº166/2019

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Contrato nº 166-19
com afixação no Placard do Município.
Corumbáiba 17 / 12 / 19

[Handwritten signature]
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº04.297.143/0001-68 com sede à Rua Cumari, nº909, Bairro Vila Nova, representada pelo Sr.JHOSEF LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº6226076, 2ª via – SSP/GO, e no CPF nº703.001.801-01, doravante denominada **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em 17 de dezembro de 2019, estando às partes vinculadas ao Pregão Presencial nº 0055/2019, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, bem como nova redação da LC 147/14, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas natalinas a serem distribuídas à população de baixa renda residente no Município de Corumbáiba – GO, conforme especificações constantes na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante cestas básicas natalinas da seguinte forma:

Item	Qtd	Especificações dos Produtos que Compõem as Cestas	Marca	VI. Unitário	VI. Total
01	700	05 KG DE ARROZ, TIPO 1 02 KG DE FEIJÃO, TIPO 1 02 KG DE AÇÚCAR 02 LTS DE ÓLEO DE SOJA 250 GR DE CAFÉ 500 GR DE FUBÁ 01 KG DE SAL REFINADO 500 GR DE MACARRÃO SÊMOLA FURADINHO 01 EXTRATO DE TOMATE COM 190 GR, 1ª LINHA 01 GOIABADA DE 500 GR 01 FRANGO RESFRIADO (MÉDIA DE 2,5 KG)	PATOSUL FILETO PEROLA SOYA DA SERRA SINHA CRISTAL PAULISTA DA JUDA VAL QUALITTI	R\$ 73,25	R\$ 51.275,00

[Handwritten signatures]



2.2. Pelo fornecimento das cestas básicas natalinas descritas no item 2.1, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

2.3. O pagamento será efetuado até trinta dias após a entrega integral de todas as cestas básicas e a emissão da competente nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

2.4. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 08.244.0011.2.027.3.3.90.32-00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira em até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

5.1.2. Receber as cestas básicas, disponibilizando data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à vista, mediante a entrega integral de todas as cestas básicas e a emissão da competente nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Entregar as cestas básicas natalinas com os produtos já nela inseridos, até o dia 18 de dezembro de 2019, com exceção ao frango resfriado, que deverá ser entregue separadamente, no dia 19 de dezembro, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional, conforme especificado neste Termo de Referência e na proposta, mediante ordem de fornecimento/requisições;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.2.1 Advertência em caso de atraso de um dia da entrega das cestas básicas natalinas solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

96
A

- 6.2.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;
- 6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, já a partir do segundo dia de atraso; e
- 6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.2.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 6.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor por ela designado, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.


CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

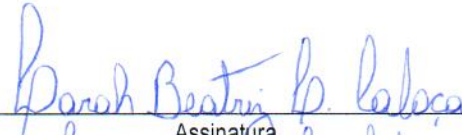
Corumbáiba-GO, 17 de dezembro de 2019.



WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Contratante


SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME
Jhosef Lucas Araújo de Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura
Nome Parah Beatriz B. Leboça
CPF 071.298.161-03


Assinatura
Nome Edâmia Apda Santos
CPF 025.071.541-214